

# **CÓDIGO DE ÉTICA E COMPLIANCE**

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FARMACÊUTICOS MAGISTRAIS – ANFARMAG**

**São Paulo, setembro/2019**

## SUMÁRIO

<b>ABRANGÊNCIA.....</b>	<b>3</b>
<b>DO CÓDIGO DE ÉTICA E COMPLIANCE.....</b>	<b>4</b>
Conflito de Interesses.....	4
Meio Ambiente.....	4
<b>DAS NORMAS DE CONDUTA.....</b>	<b>4</b>
Obrigações.....	4
Manifestações e Opinião.....	4
Condutas inaceitáveis aos Dirigentes, Associados e Colaboradores da ANFARMAG.....	4
Respeito pelas Pessoas.....	6
Não discriminação.....	6
Patrimônio Físico, Informacional e de Imagem.....	7
Relacionamento com Fornecedores e Parceiros.....	7
Política Partidária.....	7
Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e demais órgãos vinculados.....	8
Comunidade Empresarial e Sociedade.....	8
Veículos de Comunicação e Formadores de Opinião.....	9
<b>DO COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE.....</b>	<b>9</b>
<b>DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>9</b>

## ABRANGÊNCIA

O presente *Código de Ética e Compliance* aplica-se aos membros dos órgãos da administração, aos colaboradores e associados da ANFARMAG, independentemente do nível hierárquico, assim como aos fornecedores, parceiros e demais públicos de interesse. Ou seja, a todos que possam afetar ou influenciar as atividades da entidade, bem como àqueles a quem a ANFARMAG possa influenciar ou interferir em suas atividades. O quadro abaixo indica as partes envolvidas nessa diretriz da ANFARMAG, sendo responsabilidade delas conhecer todas as orientações contidas neste documento.

Conselho de Administração da ANFARMAG	Composto por empresários voluntários, tendo assento Dirigentes Regionais e os ex-presidentes eleitos que tem por objetivo principal aprovar os planos estratégicos, orientar e fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva.
Diretorias Regionais da ANFARMAG	Composto por pessoas físicas e empresários voluntários eleitos, que tem por objetivo representar e promover os interesses dos Associados local e nacionalmente junto à ANFARMAG.
Conselho Fiscal da ANFARMAG	Composto por empresários voluntários eleitos, órgão fiscalizador das ações financeiras e contábeis da Diretoria Executiva e que responde diretamente ao Conselho de Administração.
Colaboradores da ANFARMAG	Composto pelo quadro funcional de celetistas, estagiários e terceirizados que tem por responsabilidade implantar as ações deliberadas pela diretoria executiva da ANFARMAG.
Associados	Empresas e pessoas físicas que aderiram voluntariamente a ANFARMAG, comprometendo-se a seguir o estatuto e outros regulamentos da entidade, além de elegerem os membros das Diretorias Regionais.
Fornecedores	Empresas públicas, privadas, organizações do terceiro setor ou pessoas físicas que estabelecerem relações mercantilistas com a ANFARMAG, trocando mercadorias e serviços por remunerações financeiras.
Parceiros	Empresas públicas, privadas, organizações do terceiro setor ou pessoas físicas que mantenham com a ANFARMAG ações de cooperação técnica e/ou financeira, em prol do desenvolvimento econômico e tecnológico do setor.
Sistema Federativo	A ANFARMAG é uma associação empresarial com âmbito nacional, atuando de forma federativa vinculada às suas representações regionais, respectivamente.
Comunidade Empresarial	Formada pelos empreendedores e empresas com atuação nas diversas unidades da federação, não associadas à ANFARMAG, mas que tenham seu ambiente de negócios afetado pelas decisões e ações da entidade. E, também, por outras entidades com atuação nacional que representem classes, empreendedores ou empresas.
Sociedade	Pessoas físicas e jurídicas não incluídas nas demais categorias que possam ser afetadas pelas decisões e ações da entidade. Destacam-se aqui, os milhares de colaboradores de empresas com atuação nacional e associações de representação diversa.
Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e demais organismos	Todos os órgãos, autarquias, fundações, etc., que representem os três poderes mais o Ministério Público nos âmbitos municipal, estadual e federal.
Partidos Políticos	Todas as agremiações representando as diversas ideologias políticas, na forma de seus diretórios municipais, estaduais e nacional, fundações e outras formas de organização, bem como candidatos a cargos eletivos por estes.
Meios de Comunicação e Formadores de Opinião	Organizações privadas de comunicação por todos os meios (televisão, rádio, jornal, <i>internet</i> , etc.) e jornalistas, colunistas e outras pessoas físicas que tenham espaço em meios de comunicação e atuem como formadores de opinião.

## **DO CÓDIGO DE ÉTICA E COMPLIANCE**

Este Código, visando a prevenção e solução de conflitos no âmbito da integridade e conformidade institucional, institui um amplo conjunto de princípios e normas de conduta de forma a orientar as práticas e iniciativas de todos que atuam em nome da ANFARMAG ou com ela se relacionem, não substituindo os documentos legais constitutivos tais como Estatuto, Regimento Interno, Resoluções e outras Políticas internas em vigor e mesmo o Código de Ética Profissional.

### **Conflito de Interesses**

Como entidade que representa milhares de empresas de vários portes e regiões do País, é possível e até esperado que surjam situações de conflito de interesses entre seus públicos, inclusive envolvendo seus dirigentes. Desta forma, pautada sempre pelas melhores práticas e condutas éticas, a ANFARMAG busca o equilíbrio e a melhor representação dos interesses de todos os associados, cuidando para que o interesse de uns não prejudique aos da coletividade e que sua atuação vise sempre um tratamento isonômico aos seus associados.

### **Meio Ambiente**

A ANFARMAG considera o meio ambiente um ativo da sociedade que todos devem preservar e, portanto, reconhece seu dever em promover ações para a disseminação do cuidado com o ambiente natural e construído, orientando às partes interessadas a fazerem o mesmo.

## **DAS NORMAS DE CONDUTA**

### **Obrigações**

Os princípios éticos de uma organização e a ética profissional daqueles que estiverem sujeitos a este Código, são a base para a realização das atividades da ANFARMAG. Todas as ações das pessoas que com ela tenham relação, em função de algum vínculo com a entidade, deverão ser sempre pautadas por este documento.

### **Manifestações e Opinião**

Pronunciamentos públicos e representações, realizadas por intermédio do cargo ou função ocupados na ANFARMAG, deverão estar sempre alinhados com as diretrizes e orientações estratégicas e sempre relacionados diretamente aos interesses coletivos da entidade, dentro dos limites e orientações previstos neste documento.

### **Condutas impróprias aos Dirigentes, Associados e Colaboradores da ANFARMAG**

- Reivindicar benefícios ou vantagens pessoais para si próprio ou para terceiros, em decorrência de relacionamento comercial ou financeiro firmado em nome da ANFARMAG com clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a entidade mantenha relacionamento;
- Ser conivente ou omissivo em relação a erros e infrações a este Código e às disposições legais e regulamentares vigentes, em especial às que coloquem em risco a reputação do segmento magistral e/ou do produto manipulado;
- Exercer, se colaborador, outras atividades profissionais durante o expediente, com ou sem fins lucrativos, ou ainda, independentemente da compatibilidade de horários, exercer atividades que constituam prejuízo, concorrência direta ou indireta com as atividades da ANFARMAG;
- Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram nas suas relações profissionais e/ou de representação;
- Prejudicar deliberadamente a reputação do setor magistral, de fornecedores, órgãos governamentais, entidades e outras empresas com as quais a ANFARMAG mantenha relacionamento comercial e/ou institucional;
- Pleitear, solicitar ou receber presentes, ou vantagens de qualquer espécie, para si ou para terceiros, em troca de concessões ou privilégios de qualquer natureza junto a ANFARMAG;
- Priorizar e preservar interesses pessoais, de parceiros, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas, em detrimento dos interesses da ANFARMAG;
- Obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrente do acesso privilegiado a informações da ANFARMAG, mesmo que não acarretem prejuízo para a Entidade;
- Utilizar em benefício próprio ou repassar a terceiros, documentos, trabalhos, metodologias, produtos, ferramentas, serviços e informações de propriedade da ANFARMAG ou de seus clientes e fornecedores, salvo por determinação legal ou judicial;
- Manifestar-se em nome da ANFARMAG, por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado ou habilitado para tal;
- Fazer uso inadequado e antieconômico dos recursos materiais, técnicos e financeiros da ANFARMAG;
- Impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas no âmbito das relações com a ANFARMAG;

- Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da ANFARMAG ou de terceiros;
- Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para a ANFARMAG;
- Gerar qualquer tipo de confusão patrimonial entre os bens da ANFARMAG e seus próprios bens, independentemente de advirem de vantagens pecuniárias dessa confusão; e
- Manter-se no exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas da ANFARMAG.

Qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou fatos que possam prejudicar a entidade ou que contrariem os princípios deste Código deverá ser comunicada imediata e formalmente ao Comitê de *Ética e Compliance* da ANFARMAG.

### **Respeito pelas Pessoas**

A ANFARMAG compromete-se em propiciar aos conselheiros, dirigentes e colaboradores os meios materiais para um ambiente que permita desenvolver o seu trabalho individualmente ou em equipe, com responsabilidade profissional, por intermédio do aperfeiçoamento de seus conhecimentos e atitudes, pela melhoria constante de sua competência e bem-estar.

O compromisso da entidade é o de promover um ambiente saudável, objetivando valorizar o ser humano de forma igualitária, agindo educada e respeitosamente, evitando qualquer atitude de abuso de autoridade que provoque ameaça, intimidação, constrangimento ou humilhação com e de qualquer parte interessada.

A ANFARMAG cumpre os parâmetros e requisitos exigidos pela legislação trabalhista e, por isso, defende a erradicação do trabalho forçado e infantil de acordo com os princípios da Organização Internacional do Trabalho. A escolha dos parceiros e fornecedores da ANFARMAG deve sempre levar em consideração a observância da legislação trabalhista por parte destes.

### **Não discriminação**

A ANFARMAG não admite a concessão de benefícios e privilégios decorrentes de relações eminentemente pessoais e critérios subjetivos, sendo vedados o favorecimento ou discriminação injustificados.

A ANFARMAG empenhará esforços para que não ocorram situações de discriminação em virtude de nacionalidade, etnia, cor, gênero, raça, orientação sexual, estado civil, religião, origem, idade, processos mentais, limitações físicas, preferências pessoais ou condição social, não sendo toleradas quaisquer dessas ocorrências no âmbito da instituição.



## **Patrimônio Físico, Informacional, de Imagem e reputacional**

A ANFARMAG é uma entidade sem fins econômicos em que os “donos” são os seus associados. Todas as decisões, ações e condutas são pautadas no interesse desta coletividade e, portanto:

- É vedado usar a estrutura da ANFARMAG para fins particulares;
- É vedado usar qualquer canal de comunicação da ANFARMAG para divulgar informações não relacionadas aos interesses da entidade;
- É vedado divulgar por qualquer meio, ou utilizar para benefício próprio qualquer informação, estudo, dado, logomarcas da ANFARMAG ou de associado, sem a devida autorização prévia, salvo quando for atributo do cargo;
- É vedado aos conselheiros e dirigentes tomarem iniciativa de fazer recrutamento de profissionais da ANFARMAG para seus negócios particulares sem consentimento de instâncias superiores;
- Conselheiros, dirigentes e gestores da ANFARMAG que tiverem problemas pessoais ou profissionais e que possam afetar direta ou indiretamente a imagem da ANFARMAG, devem afastar-se dos seus cargos até que sua situação seja sanada.

## **Relacionamento com Fornecedores e Parceiros**

A ANFARMAG dará preferência aos fornecedores e parceiros que tenham os mesmos padrões de integridade e valores adotados pela entidade, especialmente em relação ao respeito ao meio ambiente, às boas práticas trabalhistas, políticas anticorrupção e de bem-estar no ambiente de trabalho, haja vista que os atos desconformes podem prejudicar a imagem da ANFARMAG.

A ANFARMAG acredita no relacionamento íntegro com seus fornecedores e parceiros, reiterando o entendimento de não ser permitida discriminação ou favorecimento de qualquer natureza. A imparcialidade deve prevalecer na negociação, sempre observando critérios estabelecidos em processos de aquisições e prezando pelos melhores interesses da entidade.

## **Política Partidária e/ou Institucional**

Os conselheiros, dirigentes e colaboradores da ANFARMAG, deverão sempre defender os interesses dos associados independentemente de suas posições políticas pessoais ou do interesse individual de empresas que representam, observando ainda que a entidade obedece às diretrizes legais e não realiza doações para campanhas políticas, partidos políticos e/ou grupos de interesse, tais como Conselhos e outras entidades congêneres, sejam de classe ou profissionais.

A ANFARMAG é apartidária, porém, permite e incentiva que seus conselheiros, dirigentes e colaboradores participem da política partidária e/ou institucional. No entanto, toda e qualquer manifestação política deve ser estritamente pessoal, sem sugerir qualquer posicionamento ou ligação com a entidade.

### **Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e demais órgãos vinculados**

A ANFARMAG adota a política de integridade fundamentada na Lei Federal nº 12.846/2014 (Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa), coibindo ações que, dentre outras, impliquem prometer, oferecer ou dar direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada.

A prática do *lobby* é utilizada pela ANFARMAG para promover a representatividade dos seus associados, do sistema confederativo e da comunidade empresarial junto aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público, sendo esta uma atividade legítima para defender interesses comuns, não possuindo nenhuma influência política partidária, absolutamente desvinculada a atos ilícitos, propina ou corrupção.

### **Comunidade Empresarial e Sociedade**

A ANFARMAG reconhece que suas ações impactam no dia a dia de seus associados, e, portanto, compromete-se em ajudar a promover o desenvolvimento econômico, tecnológico e social, estimulando a participação de todas as partes interessadas como agentes ativos em prol de um segmento com mais oportunidades para empreender, trabalhar e prosperar.

É importante destacar que a ANFARMAG em nenhuma hipótese compactua com atividades desenvolvidas por seus ASSOCIADOS que não estejam absolutamente subordinadas a legislação nacional vigente, as boas práticas concorrenciais, as normas consumerista, a ética negocial e os códigos de ética profissional, não assumindo, portanto, nenhuma responsabilidade com a defesa de interesses que estejam desalinhados e/ou em desconformidade com esta diretiva.

Tampouco, pelo princípio do tratamento isonômico aos seus associados, avocará para si a responsabilidade pela fiscalização e intervenção em condutas impróprias que não configurem risco reputacional ao segmento magistral e/ou ao produto manipulado, ainda que questionáveis sob o ponto de vista concorrencial.



## **Veículos de Comunicação e Formadores de Opinião**

A relação da ANFARMAG com veículos de comunicação e formadores de opinião está fundamentada na transparência, credibilidade e confiança. A entidade atuará de forma a permitir que todos tenham igual acesso às informações sem prerrogativa de exclusividade, além de garantir que as manifestações, quando feitas por seus conselheiros, dirigentes e colaboradores estejam estritamente limitadas às opiniões da entidade - e não aos pessoais.

## **DO COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE**

A observância do cumprimento do presente Código se dará pelo Comitê de *Ética e Compliance*, a ser composto por 3 membros do Conselho de Administração da ANFARMAG indicados pela Presidência do Conselho de Administração para um mandato de 2 anos, mais o Diretor Executivo, e se reunirá sempre que necessário.

### **Denúncias e esclarecimentos**

As partes interessadas devem relatar toda e qualquer situação de dúvida, informações ou identificação de violações das orientações desse Código ao Comitê de *Ética e Compliance*, com a devida juntada de evidências e/ou provas, por meio do e-mail: [compliance@anfarmag.org.br](mailto:compliance@anfarmag.org.br), sendo assegurados a preservação de identidade e sigilo.

### **Deliberações, recomendações e sanções**

O Comitê de *Ética e Compliance*, ao constatar eventuais desvio(s) de conduta e respeitando o devido contraditório, poderá enviar advertências formais às partes envolvidas e, para casos de maior gravidade e/ou de conduta reiterada, sugerir ao Conselho de Administração, como medida de contenção, a perda de cargo de representação e/ou desligamento do quadro de associados e/ou colaboradores. Ao término do processo deverá ser dado o devido retorno ao(s) denunciante(s).

O Comitê de *Ética e Compliance* deverá apresentar relatórios circunstanciados à Presidência do Conselho de Administração sobre os trabalhos realizados, sempre que pertinente e solicitado.

## **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este *Código de Ética e Compliance* reflete os valores e a cultura da ANFARMAG e ficará publicamente disponível no WEBSITE da Entidade no endereço <http://www.anfarmag.org.br> para consulta de associados, dirigentes, colaboradores e sociedade em geral a qualquer momento.



Todos que se relacionam de forma direta ou indireta com a ANFARMAG, devem conhecer e zelar pelo cumprimento deste Código, tendo os mesmos compromissos éticos indistintamente do cargo que ocupam.

A não observância de quaisquer das práticas e/ou procedimentos aqui descritos pode influir na credibilidade da imagem institucional da ANFARMAG, perante o mercado, órgãos supervisores e regulamentadores, governo e a sociedade em geral.

A ANFARMAG assegura a confidencialidade na condução destes assuntos e o compromisso de apuração dos casos relatados.

Situações que, porventura, não estejam aqui explicitadas, serão tratadas como exceção e encaminhadas ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO que analisará e decidirá dentro dos princípios deste Código.

Este Código foi instituído pela RCA nº 3, de 27/11/2019.